



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 114/2021

Termo de Contrato n.º 114/2021, para FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA RAIOS X, que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, e a empresa **BRASFILME COMERCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**.

Por este instrumento, de um lado, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, viúvo, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado no Município de Cachoeira de Minas/MG, doravante denominada a contratante, o outro lado a empresa **BRASFILME COMERCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 17.403.114/0001-85, sediada na Rua São Domingos da Prata, n.º 304, bairro São Pedro, no município de Belo Horizonte/MG, neste ato representada pela Sócio Administradora, a Sra. Debora Mendes Lopes Vieira, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora do CPF n.º 040.688.876-08, residente e domiciliada no município de Belo Horizonte/MG, doravante denominada e contratada, tem entre si como justo e contratado o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O APARELHO RAIOS X, cuja celebração foi procedida do processo de Compra Direta n.º 169/2021, e que regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui o presente contrato o fornecimento de materiais de consumo para emissão de Raios X, locado na Unidade Básica de Saúde, no Município, para o exercício de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1 - O fornecimento dos itens constantes do Processo de Compra Direta n.º 169/2021, será prestado mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de "Ordem de Fornecimento" emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas, com controle feito pelo mesmo.

2.2 - Ao Município de Cachoeira de Minas reserva-se o direito de exigir a substituição do produto entregue fora da qualidade solicitada, bem como alterar o quantitativo para menos, dentro das necessidades do Município, obedecidas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ 6.820,00 (Seis Mil e Oitocentos e Vinte Reais), pagando à Contratada de acordo com a Proposta Comercial e conforme descritos abaixo:

Produto	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Reveladora automático 38 litros	05 galões	CARESTREAM	R\$ 470,00	R\$ 2.350,00
Filme base verde 30 x 40	2 caixas	CARESTREAM	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
Filme base verde 35 x 43	4 caixas	CARESTREAM	R\$ 685,00	R\$ 2.740,00
Filme base verde 24 x 30	2 caixas	CARESTREAM	R\$ 325,00	R\$ 650,00

3.2 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 20 (Vinte) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para vigência do presente contrato contará da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS

5.1 - Os recursos para a aquisição dos produtos especificados na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º 2.615 de 17 de Dezembro de 2020, sob as seguintes dotações: **02.05.01.10.302.1002.2.050.339030-238**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - Que se façam valer:

6.1.1 - Por parte da contratada:

a) Cabe à responsabilidade fornecer o produto de ótima procedência, podendo ou não ser aprovada pela Administração quando esta apresentar qualidade inferior ao solicitado.

b) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a aquisição do objeto contratado.

c) Substituir os materiais em caso de recusa, no prazo de 48h (Quarenta e Oito Horas) sob pena de rescisão contratual.

6.1.2 - Por parte da contratante:

a) Conferir e inspecionar os materiais na sua entrega, com prazo de 48h (Quarenta e Oito Horas) para efetuar a reclamação.

b) Comprometer-se religiosamente com o pagamento dos produtos fornecidos pela contratada, dentro do prazo previsto na cláusula terceira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1 - A infração de qualquer condição ou obrigação estabelecida no presente contrato por uma das partes contratantes sujeitará a mesma ao pagamento correspondente a multa de 2% (Dois Por Cento) do valor mensal do mesmo, inclusive ao atraso do pagamento dos produtos fornecidos, podendo ainda, a critério da parte prejudicada, rescindir o mesmo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da comarca de Cachoeira de Minas/MG, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas decorrentes de presente contratação.

9.2 - E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (Duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Cachoeira de Minas/MG, 20 de Julho de 2021.

Pela CONTRATANTE
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA
Sra. Debora Mendes Lopes Vieira
**BRASFILME COMERCIO EMPREENDIMENTOS E
PARTICIPAÇÕES LTDA**

Testemunha 01: _____ CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____ CPF/RG: _____